# **HABITAÇÃO**

GABINETE DO SECRETÁRIO

#### SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI **DESPACHOS: LISTA 1246**

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO ENDERECO: RUA SÃO BENTO, 405 Processos da unidade SEHAB/DAF/DIA

SEHAB/Gestão de contratos

ASSUNTO: Autorização para celebração do 3º Termo de Aditamento contratual para fazer constar: (i) Prorrogação do prazo contratual por 12 meses. (ii) Autorização para emissão de Notas de Reserva e empenho.

PROCESSO N. 6014.2019/0001844-9

CONTRATO N. 021/2019 - SEHAB

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAU-LO - PMSP, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITA-ÇÃO - SEHAB

CONTRATADA: LÍDER SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍ-**CULOS EIRELI** 

### DESPACHO:

- I A vista das informações constantes neste processo administrativo, em especial a justificativa apresentada pelo sr. Fiscal do contrato da Divisão de Administração SEHAB/DAF/ DIA, constante no documento (Sei n. 070440440 e 071190852)
- II Considerando a concordância formal apresentada pela empresa Contratada, em prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, conforme documento (Sei n. 067741994).
- III Considerando o Parecer de SEHAB/AJ constante no documento (Sei n. 071040503).
- IV No exercício das atribuições conferidas pelo Título de nomeação n. 859, de 08 de novembro de 2021:
- V AUTORIZO com fundamento no artigo art. 57, inciso II, § 2º da Lei n. 8666/93 e alterações posteriores, a celebração do 3º ADITAMENTO DO CONTRATO N. 021/2019-SEHAB, firmado com a empresa LÍDER SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI. inscrita no CNPJ sob o nº 17.165.013/0001-13, objetivando a: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte mediante locação de 01 (um) veículo de representação tipo B, com condutor e combustível, em caráter não eventual, com quilometragem livre, destinado ao atendimento ao Secretário Municipal de Habitação." para fazer constar:
- a) Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir 16.10.2022.
- b) O valor deste aditamento para a respectiva prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses a contar de 16.10.2022, conforme Proposta de preços constante no documento (Sei n. 070111234), é de R\$ 148.865,04 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos) - sem reajuste. O valor mensal será de R\$ 12.405,42 (doze mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e dois centavos).
- c) As despesas decorrentes da contratação neste exercício onerará a dotação orçamentária n. 14.10.16.122.3024.2100.3 .3.90.39.00.00.

#### VI - Em decorrência, AUTORIZO ainda:

a emissão de Nota de reserva e empenho no valor de: R\$ 27.291,92 (vinte e sete mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), sendo:

R\$ 24.810,84 (vinte e quatro mil, oitocentos e dez reais e oitenta e quatro centavos) para o pagamento do SERVICO, e R\$ 2.481,08 (dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oito centavos) para o pagamento de REAJUSTE, em nome da LÍDER SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 17.165.013/0001-13 onerando a dotação n. 14.10.1 6.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00.

VII - Publique-se.

São Paulo, 30 de setembro de 2022. JOÃO SIQUEIRA DE FARIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL | SEHAB VIII - Providencias posteriores:

- d) SEHAB/DAF/DIF para emissão de notas de reserva e
- e) SEHAB/DAF/DGC para elaboração do 3º Termo de Adita
  - f) SEHAB/DAF/DIA para publicação e demais providencias.

# SEHAB |GESTÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: Autorização para celebração do 4º Termo de Aditamento contratual para fazer constar: (i) Prorrogação do Prazo de vigência contratual por 12 meses. (ii) Autorização para emissão de notas de reserva e empenho.
PROCESSO SEI: 6014.2019/0000020-5

# CONTRATO N. 022/2019-SEHAB

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO. DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREDIAL E COPEIRAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE- OBRA, SA-NEANTES DOMISSANITÁRIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA E SABONETES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE PARA AS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO -SEHAB, CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO, QUE INTE-GRA ESTE EDITAL, COMO ANEXO I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO. por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB CONTRATADA: PAINEIRAS - LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ 55.905.350/0001-99

# DESPACHO:

- I A vista das informações constantes neste processo administrativo, em especial o encaminhamento com a justificativa técnica apresentada por SEHAB/DAF/DIA, constante no Doc. (Sei n. 069664803 e 071212820).
- II Considerando a concordância apresenta pela empresa contratada em prorrogar a vigência do prazo contratual em
- mais 12 meses a contar de 11.10.2022, Doc. (Sei 067549967) III - Considerando o Parecer SEHAB/AJ, Doc. (Sei 070979634).
- IV Pelos poderes outorgados pelo Título de nomeação n. 859, de 08 de novembro de 2021, publicada no DOC de 09 de novembro de 2021.
- V AUTORIZO nos termos do artigo 57, inciso II e §2º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, a celebração do 4º Termo de Aditamento ao contrato n. 022/2019-SEHAB, celebrado com a empresa PAINEIRAS - LIMPEZA E SERVICOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ 55.905.350/0001-99, que tem por objeto: "...prestação de serviços de limpeza, asseio, desinsetização e desratização, manutenção predial e copeiragem, com fornecimento de mão-de- obra, saneantes domissanitários, incluindo o fornecimento de papel higiênico, papel toalha e sabonetes, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene para as diversas unidades da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, constantes do memorial descritivo, que integra este edital, como anexo i.&rdguo:, para fazer constar:
- a) Prorroga-se o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 11.10.2022.

b) O valor deste aditamento para a respectiva prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses a contar de 11.10.2022, conforme Proposta de Preços constante no documento (Sei n. 069664309 - fls. 1 e 2, é de R\$ 1.717.711,08

- (um milhão, setecentos e dezessete mil, setecentos e onze reais e oito centavos).
- c) As despesas decorrentes da contratação neste exercício onerará a dotação orçamentária n. 14.10.16.122.3024.2100.3 .3.90.39.00.00
- VI Em decorrência, AUTORIZO ainda:

Emissão da Nota de Reserva e Empenho de Recursos para o presente exercício, no valor de R\$ 314.913,68 (trezentos e quatorze mil. novecentos e treze reais e sessenta e oito centavos), em nome da empresa PAINEIRAS - LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS ITDA inscrita no CNPI 55 905 350/0001-99 onerando para esse exercício a dotação n. 14.10.16.122.3024.2100.3 .3.90.39.00.00.

VII - Publique-se São Paulo. 30 de setembro de 2022.

JOÃO SIQUEIRA DE FARIAS SECRETÁRIO MUNICIPAL | HABITAÇÃO

VIII - Providências Posteriores: a) SEHAB/DAF/DIF para emissão de notas de Reserva e

- b) SEHAB/DAF/DGC para emissão do 4º Termo de Adita-
- mento
- c) SEHAB/DAF/DIA para publicação

# SEHAB |GESTÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: (i) Autorização para celebração do 1º Aditamento a contratação de fornecimento Kit lanches acrescendo o limite de 25% da contratação, passando de 2.280 kits lanches para 2.850 kits lanches. (ii) Autorização para emissão de notas de reserva e empenho e seu anexo.

### PROCESSO SEI: 6014.2022/0000843-0

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/ SMSU/2022 para contratação de empresa especializada em fornecimento e distribuição de 2.850 (dois MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA) " Kits Lanches " destinado aos servidores, equipe de apoio e demais participantes do processo eleitoral para a eleição dos Conselheiros do Conselho Municipal da Habitação - CMH (Mandato 2022-2024) que será realizado no dia 06 de novembro de 2022, conforme 1ª Reti-Ratificação do Edital nº 001/2022/CMH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB CONTRATADA: UNIÃO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS TERCEI-

#### DESPACHO:

- I A vista das informações constantes neste processo administrativo, em especial o encaminhamento com a justificativa técnica apresentada pelo Conselho Municipal de Habitação SEHAB/CMH, quanto a necessidade de acrescimo de 570 kits lanches, que somado a autorização concedida em 02.05.2022 de 2.280 (kits) - (Sei 062641896 e 062619574) totalizará o total de 2.850 kits, conforme justificativa apresentada por SEHAB/CMH, constante no Doc. (Sei 070051831), bem . como demonstrado no Quadro de Distribuição de Kits, Doc. (Sei 070041271)
- II Considerando a concordância apresenta pela empresa contratada em acrescer 570 kits lanches na contratação passando de 2.280 kits para o total de 2.850 kits lanches a serem entregues no dia 06.11.2022, conforme Doc. (Sei 071691679).
- III Considerando a autorização concedida pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana, quanto ao uso da ARP 006/ SMSU/2022 nas quantidades reajustadas, conforme demonstratadas no Doc. (Sei 071247099).
- IV Considerando o Parecer SEHAB/AJ, Doc. (Sei 070709050)
- V Pelos poderes outorgados pelo Título de nomeação n. 859, de 08 de novembro de 2021, publicada no DOC de 09 de novembro de 2021.
- VI AUTORIZO a aquisição de 2.850 (dois mil, oitocentos e cinquenta) kits lanche, destinado aos servidores, equipe de apoio e demais participantes do processo eleitoral para a eleição dos Conselheiros do Conselho Municipal de Habitação CMH (Mandato 2022-2024), que sera realizado no dia 06 de novembro de 2022, conforme 1ª Reti-Ratificação do Edital n. 001/2022/CMH, por meio da utilização da ATA de RP n. 006/ SMSU/2022, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana SMSU, no valor unitário de R\$ 6,73 (seis reais e setenta e três centavos), perfazendo o importe de R\$ 19.180,50 (dezenove mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos), nos termos do Art. 15, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e do artigo 9º da Lei n.º 13.278/02, e do Decreto Municipal n.º 56.144/2015 e suas alterações posteriores, conforme solicitado por SEHAB/ CMH (Sei 070051831), conforme autorizado por
- VII Em decorrencia, altera-se a quantidade contratada, conforme Despacho autorizatorio, constante no Doc. (Sei 064078573), passando de 2.280 (dois mil, duzentos e oitenta) kits lanches para 2.850 (dois mil, oitocentos e cinquenta) kits lanches, alterando o valor da contratação passando de R\$ 15.344,40 (quinze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) para R\$ 19.180,50 (dezenove mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos), ou seja, um acrescimo de 25% em relação ao valor da contratação.
- VIII A data de fornecimento será dia 06 de novembro de 2022, no periodo das 8h00 as 10h30, conforme quadro de distribuição de kits lanches, constante no Doc. (Sei 070041271)
- IX Em decorrência, AUTORIZO a missão da Nota de Reserva e Empenho de Recursos, para o presente exercício, no valor de R\$ 19.180,50 (dezenove mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos), em nome da empresa UNIÃO ALIMENTA-ÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ n. 22.946.881/0001-70, onerando para esse exercício a dotação n. 14.10.16.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00.
  - X Publique-se.
  - São Paulo, 07 de outubro de 2022.
  - JOÃO SIQUEIRA DE FARIAS
  - SECRETÁRIO MUNICIPAL | HABITAÇÃO VIII - Providências Posteriores:
- a) SEHAB/DAF/DIF para emissão de notas de Reserva e Empenho e Anexo
- b) SEHAB/DAF/DIA para publicação. c) SEHAB/DAF/DGC para encaminhamento à empresa con-
- - d) SEHAB/CMH para demais providencias Processos da unidade SEHAB/CRF
- 6014.2022/0001980-7 Comunicações Administrati-
- vas: Memorando Despacho indeferido
- Interessados: LOURIVAL NUNES DA SILVA e outra representados por Associação de regularização Fundiária Urbana e Rural - ARFUR
- Assunto: Requerimento de classificação de área como **REURB-S**

# DESPACHO:INDEFERIDO

- Em face dos elementos constantes deste processo administrativo e considerando:
- I A solicitação dos requerentes para classificação em REURB- S da área em questão; II - Que constatou-se a intenção de regularização de um
- único lote dentro do perímetro do loteamento em questão; III - Considerando a ausência dos requisitos essenciais para classificação do núcleo como REURB-S
- Indefiro o pedido de REURB, tendo em vista o previsto no art. 4°, parágrafo 5° da Lei Municipal n° 17.734/22. Processos da unidade SEHAB/DTS-LESTE
- 6014.2022/0002969-1 Comunicações Administrati-

Despacho deferido

Interessados: José André de Andrade

DESPACHO: N° SEI 6014.2022/0002969-1 / Desp.: Considerando as informações constantes nos autos, em especial, a manifestação juntada em doc. SEI 071535182, que acolho, Determino a Troca de Titular Ativo do cadastro registrado no sistema de informações habitacionais desta Secretaria, do munícipe Adriano Paulo de Andrade, CPF:\*\*\*.\*\*\*8-50 para o munícipe José André de Andrade, CPF:\*\*\* \*\*\* \*\*8-48.

### SEHAB/GABINETE

Diário Oficial da Cidade de São Paulo

PROCESSO ELETRÔNICO 6021.2022/0021013-0 DESPACHO:

À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 93/SEHAB-G/2021 AUTORIZO a a emissão de Nota de Reserva com Transferência, para a U.O. 21.10, no valor de R\$ 352.511,84 (trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), para o pagamento de processo de desapropriação da área denominada ABEL MARCIANO, para implantação de empreendimento de habitação de interesse social, aprovado 30ª Reunição Ordinária do EUNDURB do dia 27/05/2022, operando a dotação nº 98.14.16.451.3002.3354.44906100.08.

### **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

**GABINETE DO SUPERINTENDENTE** 

#### 6210.2022/0006382-8

DESPACHO I - Considerando os termos do parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia, constante destes autos, que adoto como fundamento desta decisão, CONHEÇO da Defesa Prévia apresentada por MEDTRONIC COMERCIAL LTDA., CNPJ nº 01.772.798/0006-67, e no mérito DOU-LHE PROVIMENTO, deixando de aplicar a multa no valor de R\$ 22.263,75 (vinte e dois mil duzentos e sessenta e três reais e setenta e cinco

II - Publique-se.

### 6210.2022/0004678-8

DESPACHO I - Considerando os termos do parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia constante dos autos, que adoto como fundamento desta decisão, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017. CONHECO da defesa prévia apresentada por CISABRASILE LTDA., CNPJ 05.120.289/0001-04, por tempestiva, e no mérito NEGO-LHE PROVIMENTO, aplicando-lhe, multa no valor total de R\$ 447,98 (quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), que corresponde a 10% sobre o valor da parcela referente ao período de . 24/03/2022 à 23/04/2022, conforme Nota Fiscal nº 8640, pela inexecução parcial do objeto, com base no item 7.5 da Cláusula VII - das Penalidades do Termo de Contrato nº 331/2020.

II - Prazo Recursal: 5 dias úteis.

III - Publique-se.

### PROCESSO Nº 6210.2022/0008676-3

DESPACHO I - Considerando os termos do parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia, constante destes autos, que adoto como fundamento desta decisão, CONHEÇO da Defesa Prévia apresentada por SAULO AMORIM DE OLIVEIRA 00068345151, CNPJ: 40.095.452/0001-19, e no mérito DOU--LHE PROVIMENTO, deixando de aplicar a multa no valor de R\$ 643,80 (seiscentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)

II - Publique-se.

### SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI **DESPACHOS: LISTA 1246**

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ENDERECO: RUA CASTRO ALVES, 60

Processos da unidade HSPM/DAT Processo SEI nº 6210.2022/0009148-1 Empresa: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL

S. A. Assunto: Defesa prévia - Nota Fiscal 656429 ATA DE RP nº 447/2020 - SMS.G

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, que em virtude do atraso na entrega do produto discriminado na Nota Fiscal nº 656429, essa empresa está na iminência de ser penalizada no importe de R\$ 1,23 (um real e vinte e três centavos), que corresponde a 1% do valor da referida Nota Fiscal, com base na Cláusula Oitava - Das Penalidades, item 8.1, subitem 8.1.3 da ATA de Registro de Preço nº 447/2020 - SMS.G, Processo  ${f n}^{\rm o}$  6210.2022/0009148-1.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para Defesa Prévia, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmdat@ hspm.sp.gov.br ou protocolada pessoalmente junto à Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo desta Autarquia, na Rua Castro Alves nº 60, 2º andar - Aclimação - São Paulo/SP.

#### **DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6210.2022/0009284-4 ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA Notificação de Penalidade – Nota Fiscal 1254

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria que essa empresa encontra--se na iminência de ser apenada com multa no montante de 6% sobre o valor de R\$ 4.487,80 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) correspondente a R\$ 269,27 (duzentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos) em virtude do atraso na entrega do ítem constante na Nota Fiscal nº 1254, prevista no subitem 20.3.5 do ítem 20.3 da CLÁUSULA 20 - PENALIDADES do Pregão Eletrônico nº 494/2021, Nota de Empenho nº 498/2022, Processo Administrativo nº 6210.2022/0009284-4. Outrossim, informamos que o prazo para oferecimento de Defesa Prévia, se assim o desejar, é de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do previsto § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmdai@hspm.sp.gov. br ou ser protocolizada junto a Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo, desta Autarquia na Rua Castro Alves, nº 60, 2º andar, Aclimação, São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6210.2022/0009049-3

TOP CARE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI

Defesa prévia - Nota Fiscal 1325 ATA DE RP Nº 028/2022 - HSPM

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, que essa empresa encontra--se na iminência de ser apenada com multa de 20% sobre o valor de R\$ 1.998,00 (um mil, novecentos e noventa e oito reais) correspondente a R\$ 399,60 (trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) em virtude do atraso na entrega do item constante na Nota Fiscal nº 1325, conforme previsto no subitem 9.3.5 do item 9.3 da CLÁUSULA IX - DAS PENALI-DADES da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 028/2022 - HSPM, Nota de Empenho nº 3201/2022, Processo Administrativo nº 6210.2022/0009049-3. Outrossim, informamos que o prazo para oferecimento de Defesa Prévia, se assim o desejar, é de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do previsto § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmdai@hspm.sp.gov.br ou ser protocolizada junto a Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo, desta Autarquia na Rua Castro Alves, nº 60, 2º andar, Aclimação, São Paulo.

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

Interessado: Instituto de Previdência Municipal de São Paulo

Assunto: Contratação Prestação de serviços da Fundação Instituto de Administração - FIA. Aditamento Contratual, qualitativo

DESPACHO:

I - À vista dos elementos contidos no processo, em especial as manifestações precedentes da Coordenadoria de Administração e Finanças e da Assessoria Jurídica deste Instituto, as quais acolho, como razão de decidir, e com fundamento no artigo 65, inciso II, "b", da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 13.278/2002, regulamentada pelo Decreto n.º 44.279/2003, AUTORIZO o aditamento do Termo de Contrato n.º 14/IPREM/2020, firmado com a Fundação Instituto de Administração – FIA, inscrita no CNPJ/ME, sob n.º 44.315.919/0001-40, redimensionado da seguinte forma, sem alteração do valor inicialmente pactuado:

VALOR UNITÁRIO MÓDULO PRODUTOS R\$ 1.650.00 por Pare cer entreque conforme

Relatório contendo estudos sobre a incorporação dos achados de auditoria de benefícios concluída em 2019 e o impacto de sua Horas de Consultoria extrapolação para efeitos de cálculo do déficit atuarial de 2021 Relatório contendo estudo sobre as perspectivas de eficientização da recuperação de receitas da Compensação Financeira da

Relatório contendo estudos sobre as perspectivas de impacto do aperfeicoamento da gestão, com a implantação do Pró-Gestão e a evolução da estrutura administrativa do IPREM, na gestão dos ativos e passivos bem como na recuperação de receitas, e sua

possível interferência no déficit atuarial para 2021. . Relatório contendo estudos e elaboração de proposta de novo plano de custeio, considerando todos os estudos previstos nos Horas de Consultoria

Consultor Junior

demanda do IPREM

Consultor Consultor Pleno Sênior

VALOR GLOBAL R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais)

### SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI **DESPACHOS: LISTA 1246**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAU-

LO ENDERECO: AVENIDA ZAKI NARCHI, 536 Processos da unidade IPREM/Conselho Deliberativo ATA N.º 09/2022 - 9ª Sessão Ordinária

No vigésimo sétimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, de forma virtual, devido à pandemia citada no Decreto Municipal 59.283 de 17 de março de 2020, ocorreu a 9ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Deliberativo presidida pelo Conselheiro Everaldo Guedes de Azevedo França, com os membros do Conselho Deliberativo participantes: Ejivaldo do Espirito Santo, Letícia Grislio Dias, Lisandra Gonçalves Nehemias Domingos de Melo, Rafael Rodrigues Aguirrezabal

Rosalina Rocha de Miranda e Marcelo Gonzalez. 01. Pauta da Sessão: a) Avaliação Atuarial 2022 ano base 2021 - 6310.2022/0001907-5; b) DIPR- Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses 2022 ref. 05 e 06/2022 6310.2022/0001896-6; c) Planilhas/Ofícios ref. Insuficiência Financeira Exercício 2022 - 6310.2022/0000141-9; d) Relatórios Trimestrais do Controle Interno de 2022 - 6310.2022/0002689-6; e) Demonstrações Contábeis e Análises referente julho/2022 - 6310.2022/0004377-4; f) Assunto Geral.

02. Tratativas da Reunião: a) Avaliação Atuarial 2022 ano base 2021 - 6310.2022/0001907-5 - aprovada em una-

nimidade pelos Conselheiros ; b) DIPR- Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses 2022 ref. 05 e 06/2022 - 6310.2022/0001896-6 - Ato contínuo, o Presidente solicitou a manifestação dos Conselheiros resultando aprovação em unanimidade; c) Planilhas/Ofícios ref. Insuficiência Financeira Exercício 2022 - 6310.2022/0000141-9 - processo analisado pelos Conselheiros e juntamente com o Presidente resultando a aprovação em unanimidade e foi solicitada entre os Conselheiros a apresentação do Atuário com informações sobre valores deficitários e esclarecer a adesão ao FUNPREV: d) Relatórios Trimestrais do Controle Interno de 2022 - 6310.2022/0002689-6 aprovado pelo Presidente em unanimidade com os Conselheiros. A Conselheira Lisandra ressalta a aplicação da audiência publica e sugere uma adequação quanto ao planeiamento da audiência; e) Demonstrações Contábeis e Análises referentes a julho/2022 - 6310.2022/0004377-4 - aprovado pelo Presidente e os Srs. Conselheiros; f) assuntos gerais: Ofício da FASP - A título de informação, o Conselheiro Rafael Rodrigues Aguirrezábal cientificou sobre manifestação, através de ofício, protocolado pela FASP - Federação das Associações Sindicais e Profissionais de Servidores da Prefeitura do Município de São Paulo, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, questionando acerca das providências que deveriam estar sendo tomadas com relação ao cumprimento do disposto no artigo 29, parágrafo 2°, II da Lei Orgânica deste Município, especificamente no que tange ao reajuste dos inativos sem paridade, nos mesmos moldes do RGPS, a partir de janeiro/2023.





documento assinado digitalmente A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

Após a deliberação tomada, o Sr. Presidente agradeceu a apresentação e comentários realizados

Esclarecimentos e pendências:

a) Convida o Sr. Atuário para participação da próxima reunião ordinária - Responsável: Secretária Gislaine Santos.

03. Agendamento para a próxima sessão: Está prevista, a data de 25 de outubro de 2022 às 10h00, reunião do Conselho Deliberativo. Participaram da reunião a Sra. Sonia Cristina Alves Follador e Eni Pereira de Souza, suplentes do conselho. Nada mais havendo a ser tratado, a Sessão foi encerrada pelo Sr. Presidente, da qual eu, Gislaine Gonçalves dos Santos, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no SEI, pelos Conselheiros presentes e por mim.

Processos da unidade IPREM/CGB PROCESSO: 6310.2021/0004149-4 ASSUNTO: Inscrição de Pensionista(s) INTERESSADO(A) s: SELMA BENEDETTI CHAMMAS CESAR HENRIQUE BENEDETTI CHAMMAS

- À vista das informações e documentos apresentados, **DEFIRO** os pedidos constantes nos documentos SEI  $n^{\rm o}$ 055663001 e 055663209,com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12º, inciso II da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018 , e Lei nº 8.213/1991 e posterior alterações, em consonância com a Portaria nº 424/2019 do M.E., observando o prazo de manutenção previsto no inciso VI, referente a Sra. SELMA BENEDETTI CHAMMAS.

2 - Após 03 (três) meses retenham-se os pagamentos de CESAR HENRIQUE BENEDETTI CHAMMAS, até a apresentação do RG e certidão de curatela atualizados.

PROCESSO: 6310.2021/0004462-0 ASSUNTO: Inscrição de Pensionista(s) INTERESSADO(A) s : SANTA BORTOLOTO GRAVENA PROCURADOR: MARCIO ROGERIO VANALLI - OAB/ SP n° 209.302

1 - À vista das informações e documentos apresentados, DEFIRO o pedido constante no documento SEI nº 055463916, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2°, inciso II e 12°, inciso VIII da Lei Municipal n° 15.080/2009, Lei Municipal n° 17.020/2018 e Lei nº 8.213/1991, com posteriores alterações.

2 - JULGO EXTINTA a pensão que coube a SANTA BOR-TOLOTO GRAVENA, a partir de 20/12/2021, por seu falecimento, conforme documento SEI nº 065527617, e com base no artigo 21, inciso I da Lei nº 15.080/2009 e artigo 7º, inciso I do Decreto 58.708/2019.

PROCESSO: 6310.2022/0001303-4 ASSUNTO : Inscrição de Pensionista(s) INTERESSADO(A): MOISÉS FRANCISCO DA SILVA PROCURADORA: JANE RODRIGUES OKABE - OAB/SP N° 258.499

1 - À vista das informações e documentos apresentados, DEFIRO o pedido constante no documento SEI nº 061966535, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e nº 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12º, inciso I da Lei Municipal n° 15.080/2009. Lei Municipal n° 17.020/2018 e Lei nº 8.213/1991 com posteriores alterações, em consonância com a Portaria nº 424/2020 do M.E., observando o prazo de manutenção previsto no artigo 1°, inciso VI.

PROCESSO: 6310.2021/0000810-1 ASSUNTO: INSCRIÇÃO DE PENSIONISTA(S) INTERESSADO: ITHAMAR PARAGUASSU RAMOS

1 - À vista das informações, documentos apresentados e laudo médico pericial, DEFIRO os pedidos constantes nos documentos SEI nº 041965672, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12°, inciso III da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, e Lei nº 8.213/1991 e posteriores alterações.

PROCESSO: 6310.2022/0001377-8 ASSUNTO: Inscrição de Pensionista(s) INTERESSADO(A): IRMA HIPOLITO

À vista das informações e documentos apresentados, DEFIRO o pedido constante no documento SEI nº 067452302, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e nº 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12º, inciso I da Lei Municipal n° 15.080/2009, Lei Municipal n° 17.020/2018 e Lei nº 8.213/1991 com posteriores alterações, em consonância com a Portaria nº 424/2020 do M.E., observando o prazo de manutenção previsto no inciso VI, a partir de 30/06/2022.

PROCESSO: 6310.2021/0004977-0 ASSUNTO: INSCRIÇÃO DE PENSIONISTA(S) INTERESSADO(A): MARIA CELINA BERNARDES RO-

PROCURADORA: FATIMA ROSA DA MATA KUPPER -OAB/SP 348.70

À vista das informações e documentos apresentados. DEFIRO o pedido constante no documento SEI nº 061428562, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e nº 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12º, inciso I da Lei Municipal n° 15.080/2009, Lei Municipal n° 17.020/2018 e Lei nº 8.213/1991 com posteriores alterações, em consonância com a Portaria nº 424/2020 do M.E., observando o prazo de manutenção previsto no art. 1º no inciso VI.

PROCESSO: 6310.2022/0000470-1 ASSUNTO: Inscrição de Pensionista(s)

INTERESSADO(A): NEUSA APARECIDA SAMPAIO CRUZ

À vista das informações e documentos apresentados, **DEFIRO** o pedido constante no documento SEI nº 059831051. com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e nº 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12º, inciso I da Lei Municipal n° 15.080/2009. Lei Municipal n° 17.020/2018 e Lei nº 8.213/1991 com posteriores alterações, em consonância com a Portaria nº 424/2020 do M.E., observando o prazo de manutenção previsto no artigo 1º, inciso VI.

PROCESSO: 6310.2021/0005216-0 ASSUNTO: INSCRIÇÃO DE PENSIONISTA(S) INTERESSADA: ALDENIR MENDES DE OLIVEIRA

 1 - À vista das informações e documentos apresentados. DEFIRO o pedido constante no documento SEI nº 057818669, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12º, inciso IV da Lei Municipal n° 15.080/2009, Lei Municipal n° 17.020/2018 e Lei nº 8.213/1991 e posteriores alterações, em consonância com a Portaria nº 424/2020 do M.E., observando o prazo de manutenção previsto no inciso VI.

PROCESSO: 6310.2021/0004097-8 ASSUNTO: Inscrição de Pensionista(s) INTERESSADO(A) s: CRISTINA APARECIDA NICKEL MURILO NICKEL OLIVEIRA

1 - À vista das informações e documentos apresentados, DEFIRO o pedido constante no documento SEI nº 053948140, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12º, inciso II da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, e Lei nº 8.213/1991 e posterior alterações, em consonância com a Portaria nº 424/2020 do M.E., observando o prazo de manutenção previsto no inciso VI, referente a Sr. (a) CRISTINA APARECIDA NICKEL.

### **JUSTIÇA**

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI **DESPACHOS: LISTA 1246** 

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTICA

Processos da unidade SMJ/CG PORTARIA N° 44/2022-SMJ-G, de 11 de outubro de 2022.

A Secretária Municipal de Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no artigo 5°. § 7° do Decreto 61.006/22 de 14 de janeiro de 2022 de modo a garantir o pleno cumprimento da jornada de

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria fixa as regras de compensação em decorrência do Decreto 61.006/22 de 14 de janeiro de 2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Justiça.

Art. 2º Para os dias úteis das duas semanas comemorativas das festas de Natal e fim de ano, a Secretaria Municipal de Justiça organizará o recesso compensado, mediante a formação de 2 (duas) turmas de trabalho, que se revezarão nas respectivas semanas, devendo o expediente para atendimento ao público obedecer ao horário normal de funcionamento da pasta.

§ 1º Para os fins do "caput" deste artigo, considera-se:

I - Semana comemorativa de Natal: período compreendido entre 18 e 24 de dezembro de 2022;

II - Semana comemorativa de fim de ano: período compreendido entre 25 e 31 de dezembro de 2022.

§ 2º Fica excluído do recesso compensado o servidor que: a) tiver sofrido qualquer tipo de punição disciplinar neste

b) estiver em gozo de férias em uma das duas semanas referidas no caput, ainda que parcialmente;

c) estiver em regime de teletrabalho exclusivo.

§ 3º A compensação das 40 (quarenta) horas não trabalhadas em decorrência do recesso compensado deverá ser na proporção de 1 (uma) hora por dia de expediente normal, a partir 02 de janeiro de 2023, devendo ser concluída a compensação até o dia 28 de abril de 2023.

§ 4° O servidor que integrar as turmas de recesso compensado deverá, obrigatoriamente, prestar serviços nos dias úteis de uma das semanas referidas no § 1º deste artigo, não podendo ter faltas abonadas ou utilizar folgas recebidas em função do trabalho em eleições ou outras convocações especiais.

§ 5º A participação no recesso compensado acarretará, obrigatoriamente, os descontos dos valores pagos a título de auxílio-transporte, vale-transporte, auxílio-refeição e vale--refeição referentes aos dias de não comparecimento.

Art. 3º Para cumprimento do disposto nesta Portaria, as compensações de horas não trabalhadas deverão ocorrer sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho a que estiverem suieitos.

§ 1º A compensação deverá ser feita no início ou no final do expediente diário, a critério da Chefia de Gabinete

§ 2º Caberá à Chefia de Gabinete verificar o cumprimento da compensação de horas pelos servidores da Pasta.

§ 3º Caso o servidor esteja em impedimento legal, férias ou licença médica, a compensação deverá iniciar a partir do retorno às atividades.

Art. 4º A compensação de que trata esta Portaria aplica-se aos Estagiários da Pasta, observada a respectiva jornada diária.

Art. 5º A ausência de compensação, total ou parcial, das horas não trabalhadas, acarretará os descontos pertinentes e o apontamento da falta correspondente, sem prejuízo do disposto no art. 7º do Decreto nº 61.006/22.

Art. 6º As horas trabalhadas mediante o sistema de compensação não serão consideradas como horas suplementares ou prestação de qualquer tipo de serviço extraordinário

Art. 7º As horas compensadas sem autorização da Chefia de Gabinete não serão computadas para qualquer fim.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publi-

MARIA LUCIA PALMA LATORRE Chefe de Gabinete

### **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**GABINETE DO CONTROLADOR GERAL** 

**DESPACHO** 

Processo: 6067.2019/0021311-9

Interessado(s): CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO E VIGA PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.744.431/0001-01.

Assunto: PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSA-BILIDADE DE PESSOA JURÍDICA. Pedido de prorrogação

DESPACHO:

Diante das justificavas apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 103/2020-CGM (DOC de 30/06/2020) e alterada pelas Portarias nº 30/2021 (DOC de 16/03/2021) e nº 09/2022 (DOC de 07/02/2022), que acolho e adoto como razão de decidir, no uso da competência prevista pela Lei Municipal nº 15.764/2013, conforme a Lei Municipal nº 16.974/2018, bem como pelo artigo 10, §§3º e 4º, da Lei Federal nº 12.846/2013 e pelo artigo 6º do Decreto Municipal nº 55.107/2014; prorrogo por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 24/10/2022, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante no presente processo administrativo de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica.

DANIEL FALCÃO

Controlador Geral do Município São Paulo 10 de outubro de 2022

ADVOGADA: ROBERTA MODENA PEGORETTI - OAB/ SP 258.285

Despacho

Processo: 6067.2020/0007093-0

Interessado(s): CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO E ABRAPEFE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFISSIO-NAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES, CNPJ/MF nº 13.117.449/0001-86.

Assunto: PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSA-BILIDADE DE PESSOA JURÍDICA. Pedido de prorrogação de prazo.

Diante das justificavas apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 98/2020-CGM (DOC de 18/06/2020) e alterada pelas Portarias nº 31/2021 (DOC de 16/03/2021) e nº 119/2021 (DOC de 17/08/2021), que acolho e adoto como razão de decidir, no uso da competência prevista pela Lei Municipal nº 15.764/2013, conforme a Lei Municipal nº 16.974/2018, bem como pelo artigo 10, §§3º e 4°, da Lei Federal nº 12.846/2013 e pelo artigo 6º do Decreto Municipal nº 55.107/2014; considerando ainda as providências já adotadas e a necessidade de complementação da instrução; prorrogo por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 24/10/2022, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão no presente processo administrativo de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica.

DANIEL FALCÃO

Controlador Geral do Município

São Paulo,10 de outubro de 2022 ADVOGADO: LEANDRO ANDRÉ FRANCISCO LIMA

OAB/SP 184.134. Despacho

Processo: 6067.2020/0007109-0

Interessado(s): CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ARTES MARCIAIS CHI-NESAS KUNG-FU, inscrita no CNPJ nº 11.417.606/0001-43.

Assunto: PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSA-BILIDADE DE PESSOA JURÍDICA. Pedido de prorrogação de prazo.

DESPACHO:

Diante das justificavas apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 90/2020-CGM (DOC de 18/06/2020) e alterada pelas Portarias nº 33/2021 (DOC de 16/03/2021) e nº 129/2021 (DOC de 17/08/2021), que acolho e adoto como razão de decidir, no uso da competência prevista pela Lei Municipal nº 15.764/2013, conforme a Lei Municipal nº 16.974/2018, bem como pelo artigo 10, §§3º e 4°, da Lei Federal nº 12.846/2013 e pelo artigo 6° do Decreto Municipal nº 55.107/2014; considerando ainda as providências iá adotadas e a necessidade de complementação da instrução: prorrogo por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 24/10/2022, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão no presente processo administrativo de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica.

DANIEL FALCÃO Controlador Geral do Município

São Paulo,10 de outubro de 2022. ADVOGADOS: CAIO VINICIUS DA SILVA CORDEIRO OAB/SP n° 450.054 e MÔNICA DE OLIVEIRA FERNANDES OAB/SP nº 128.128.

Despacho Processo: 6067.2020/0007110-3

Interessado(s): CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

E FEDERAÇÃO PAULISTA DE KUNG FU WUSHU KUOSHU TRADICIONAL, CNPJ/MF n° 00.103.139/0001-60.

Assunto: PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSA BILIDADE DE PESSOA JURÍDICA. Pedido de prorrogação de prazo.

DESPACHO:

Diante das justificavas apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 91/2020-CGM (DOC de 18/06/2020) e alterada pelas Portarias nº 34/2021 (DOC de 16/03/2021) e nº 121/2021 (DOC de 17/08/2021), que acolho e adoto como razão de decidir, no uso da competência prevista pela Lei Municipal nº 15.764/2013, conforme a Lei Municipal nº 16.974/2018, bem como pelo artigo 10, §§3º e 4°, da Lei Federal nº 12.846/2013 e pelo artigo 6° do Decreto Municipal nº 55.107/2014; considerando ainda as providências já adotadas e a necessidade de complementação da instrução; prorrogo por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 24/10/2022, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão no presente processo administrativo de apuração de

responsabilidade de pessoa jurídica. DANIEL FALCÃO

Controlador Geral do Município

São Paulo,10 de outubro de 2022. ADVOGADOS: CAIO VINICIUS DA SILVA CORDEIRO OAB/SP n° 450.054 e MÔNICA DE OLIVEIRA FERNANDES OAB/SP nº 128.128.

Despacho

Processo: 6067.2020/0007111-1

Interessado(s): CORREGEDORIA GERAL DO MUNI-CÍPIO E LIGA NACIONAL GARRA DE ÁGUIA KUOSHU WUSHU KUNG-FU TRADICIONAL, inscrita no CNPJ n' 11.417.732/0001-06.

Assunto: PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSA-BILIDADE DE PESSOA JURÍDICA. Pedido de prorrogação de prazo.

Diante das justificavas apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 92/2020-CGM (DOC de 18/06/2020) e alterada pelas Portarias nº 35/2021 (DOC de 16/03/2021) e nº 122/2021 (DOC de 17/08/2021), que acolho e adoto como razão de decidir, no uso da competência prevista pela Lei Municipal nº 15.764/2013, conforme a Lei Municipal nº 16.974/2018, bem como pelo artigo 10, §§3º e 4°, da Lei Federal nº 12.846/2013 e pelo artigo 6º do Decreto Municipal nº 55.107/2014; considerando ainda as providências já adotadas e a necessidade de complementação da instrução; prorrogo por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 24/10/2022, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão no presente processo administrativo de apuração de

responsabilidade de pessoa jurídica. DANIEL FALCÃO

Controlador Geral do Município São Paulo 10 de outubro de 2022.

ADVOGADOS: CAIO VINICIUS DA SILVA CORDEIRO OAB/SP n° 450.054 e MÔNICA DE OLIVEIRA FERNANDES OAB/SP nº 128.128.

Despacho Processo: 6067.2020/0007112-0

Interessado(s): CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO E CLUBE DA COMUNIDADE BRASIMET PARENTES UNIDOS. CNPJ/MF nº 50.247.204/0001-08.

Assunto: PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSA BILIDADE DE PESSOA JURÍDICA. Pedido de prorrogação

Diante das justificavas apresentadas pela Presidente da Co-(DOC de 18/06/2020) e alterada pelas Portarias nº 36/2021 (DOC de 16/03/2021) e nº 123/2021 (DOC de 17/08/2021), que acolho e adoto como razão de decidir, no uso da competência prevista pela Lei Municipal nº 15.764/2013, conforme a Lei . Municipal nº 16.974/2018, bem como pelo artigo 10, §§3º e 4°, da Lei Federal nº 12.846/2013 e pelo artigo 6° do Decreto Municipal nº 55.107/2014: considerando ainda as providências iá adotadas e a necessidade de complementação da instrução prorrogo por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 24/10/2022, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão no presente processo administrativo de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica.

DANIEL FALCÃO

Controlador Geral do Município São Paulo 10 de outubro de 2022.

Despacho

Processo: 6067.2020/0007114-6

Interessado(s): CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO E FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO PAULISTA, CNPJ/MF nº

Assunto: PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSA-BILIDADE DE PESSOA JURÍDICA. Pedido de prorrogação de prazo.

DESPACHO:

Diante das justificavas apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 94/2020-CGM (DOC de 18/06/2020) e alterada pelas Portarias nº 37/2021 (DOC de 16/03/2021) e nº 115/2021 (DOC de 17/08/2021), que acolho e adoto como razão de decidir, no uso da competência prevista pela Lei Municipal nº 15.764/2013, conforme a Lei Municipal nº 16.974/2018, bem como pelo artigo 10, §§3º e 4°, da Lei Federal nº 12.846/2013 e pelo artigo 6º do Decreto Municipal nº 55.107/2014; considerando ainda as providências

já adotadas e a necessidade de complementação da instrução; prorrogo por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 24/10/2022, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão no presente processo administrativo de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica.

DANIEL FALCÃO

SP nº 398,167.

Controlador Geral do Município São Paulo.10 de outubro de 2022

Despacho Processo: 6067.2020/0007115-4 Interessado(s): CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO E PANATHLON CLUB DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob

ADVOGADO: FELIPE CARDOSO DE CARVALHO - OAB/

Assunto: PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSA-BILIDADE DE PESSOA JURÍDICA. Pedido de prorrogação de prazo.

DESPACHO:

o nº 51.583.300/0001-81.

Diante das justificavas apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 95/2020-CGM (DOC de 18/06/2020) e alterada pelas Portarias nº 38/2021 (DOC de 16/03/2021) e nº 124/2021 (DOC de 17/08/2021), que acolho e adoto como razão de decidir, no uso da competência prevista pela Lei Municipal nº 15.764/2013, conforme a Lei Municipal nº 16.974/2018, bem como pelo artigo 10, §§3º e 4°, da Lei Federal nº 12.846/2013 e pelo artigo 6° do Decreto Municipal nº 55.107/2014; considerando ainda as providências já adotadas e a necessidade de complementação da instrução; prorrogo por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 27/04/2022, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão no presente processo administrativo de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica.

DANIEL FALCÃO

Controlador Geral do Município

São Paulo,10 de outubro de 2022 ADVOGADO: MARCELO FERNANDES E SILVA - OAB/

SP 385.236.

Despacho Processo: 6067.2020/0007116-2

Interessado(s): CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍ-PIO E FEDEESP - FEDERAÇÃO DO DESPORTO ESCOLAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.159.264/0001-43.

Assunto: PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSA-BILIDADE DE PESSOA JURÍDICA. Pedido de prorrogação de prazo.

DESPACHO:

Diante das justificavas apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 96/2020-CGM (DOC de 18/06/2020) e alterada pelas Portarias nº 39/2021 (DOC de 16/03/2021) e nº 125/2021 (DOC de 17/08/2021), que acolho e adoto como razão de decidir, no uso da competência prevista pela Lei Municipal nº 15.764/2013, conforme a Lei Municipal nº 16.974/2018, bem como pelo artigo 10, §§3º e 4°, da Lei Federal nº 12.846/2013 e pelo artigo 6º do Decreto Municipal  $n^{\circ}$  55.107/2014; considerando ainda as providências já adotadas e a necessidade de complementação da instrução; prorrogo por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 24/10/2022, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão no presente processo administrativo de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica.

DANIEL FALCÃO

Controlador Geral do Município São Paulo,10 de outubro de 2022

ADVOGADO: BRUNO CRISTIAN GABRIEL - OAB/SP 296.048.

Despacho

Processo: 6067.2020/0014807-6 Interessado(s): CORREGEDORIA GERAL DO MU-NICÍPIO E ATACADÃO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 75.315.333/0001-09.

Assunto: PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSA-BILIDADE DE PESSOA JURÍDICA. Pedido de prorrogação

de prazo. DESPACHO:

Diante das justificavas apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 41/2021-CGM (DOC de 08/04/2021) e alterada pela Portaria nº 127/2021 (DOC de 17/08/2021), que acolho e adoto como razão de decidir, no uso da competência prevista pela Lei Municipal nº 15.764/2013. conforme a Lei Municipal nº 16.974/2018, bem como pelo artigo 10, §§3º e 4º, da Lei Federal nº 12.846/2013 e pelo artigo 6° do Decreto Municipal nº 55.107/2014; considerando ainda as providências já adotadas e a necessidade de complementação da instrução; prorrogo por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 24/10/2022, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão no presente processo administrativo de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica.

DANIEL FALCÃO

Controlador Geral do Município

São Paulo, 10 de outubro de 2022. ADVOGADO: Dr. SERGIO ROSENTHAL - OAB/SP nº 114.806 e estagiário ANDRÉ ROSENTHAL - OAB/SP nº 232.700-E.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA instaurado em face de IABÁS -INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.652.823/0001-76.

DESPACHO DA SRA. PRESIDENTE DA 9ª CPP PAR

CONSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 076/2020/CGM-G

PROCESSO Nº 6067.2019/0021022-5 Diante das justificavas apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 76/2020-CGM -G (DOC de 15/04/2020) e alterada pelas Portarias nº 29/2021 (DOC de 16/03/2021) e nº 118/2021 (DOC de 17/08/2021), que acolho e adoto como razão de decidir, no uso da competência prevista pela Lei Municipal nº 15.764/2013, conforme a Lei Municipal nº 16.974/2018, bem como pelo artigo 10, §§3º e 4°, da Lei Federal nº 12.846/2013 e pelo artigo 6º do Decreto Municipal nº 55.107/2014; considerando ainda as providências já adotadas e a necessidade de complementação da instrução; prorrogo por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 24/10/2022, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão no presente processo administrativo de apuração de responsa-

bilidade de pessoa jurídica. Advogada: Beatriz Neves Dal Pozzo Cunha, nº OAB/SP

### SISTEMA ELETRONICO DE INFORMAÇÕES - SEI **DESPACHOS: LISTA 1246**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENDERECO: VIADUTO DO CHÁ, 15 Processos da unidade CGM/COPI

PORTARIA CGM N° 39, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 Institui Comissão para avaliar a singularidade do objeto do conteúdo didático apresentado para o curso de capacitação intitulado "LGPD Educacional - Profissionalizante - Encarregado de Dados Pessoais" e a notória especialização da empresa

pública federal " SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO" O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos dos artigos 14 e 15 do Decreto Municipal  $n^{\rm o}$  44.279/03, **RESOLVE**:

Art. 1º Instituir Comissão para avaliar a singularidade do objeto do conteúdo didático apresentado para o curso de capacitação intitulado "LGPD Educacional - Profissionalizante

Prodesp



documento assinado digitalmente A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br